



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 34/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

Assunto: Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio Moradia

Tendo em vista o documento 23105.021476/2020-63 que informa problema operacional no e-campus no dia **21/05/2020**, que veio ocasionar a exclusão dos recursos de 07 candidatos do sistema, a Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, respaldada por este documento que solicita que a equipe faça a análise destes recursos fora do tempo determinado pelo Cronograma dos Editais/2020 da Assistência Estudantil (campus Manaus), sem contudo ferir a data prevista para a divulgação do resultado final dos Editais, torna pública a **Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio Moradia**, assim como também a **Ata da Comissão**, referente as análises dos recursos interpostos ao Edital 008/2020 - Auxílio Moradia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Torbey Pereira, Assistente em Administração**, em 25/06/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamirys Fonseca de Andrade, Arquivista**, em 25/06/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldinea de Paula Correa, Auxiliar em Administração**, em 25/06/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Souza Oliveira,**



Assistente Social, em 25/06/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231795** e o código CRC **6FB297F6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.021530/2020-71

SEI nº 0231795



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL 008/2020

DAEST/PROGESP - Campus MANAUS

AUXÍLIO MORADIA

Legenda: Todos os candidatos destacados em AMARELO foram acrescentados à lista de acordo com o que foi informado pela Nota de Esclarecimento, presente no documento SEI 23105.021476/2020-63.

MATRÍCULA	NOME	CURSO	REGIME DE CONCORRÊNCIA	STATUS
21550118	ABRAMES FRANCISCO FERREIRA GOES	FS01-Farmácia	Ampla Concorrência	Deferido
22052756	AIRTON FONSECA BARREIRA	FT10-Arquitetura e Urbanismo	Ampla Concorrência	Indeferido
21950111	ALEX ANDRE RUIZ DA ROCHA	IE08-Ciência da Computação	Ampla Concorrência	Indeferido
21602077	ANA CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	FG04-Zootecnia	Ampla Concorrência	Indeferido
21953471	ANA GABRIELE BATISTA LISBOA	IH06-Serviço Social	Ampla Concorrência	Indeferido
22053256	ANDRE VINICIUS BEZERRA MOTA	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido
22053013	ANDREZA SANTOS MONTEIRO	FT12-Engenharia Química	Ampla Concorrência	Indeferido
21953682	ANGELA SOUZA DOS SANTOS	IH21-Letras - Língua e Literatura Espanhola	Ampla Concorrência	Indeferido
21753873	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	FT01-Engenharia Civil	Ampla Concorrência	Indeferido
21950461	ANNY KAROLINNY FERREIRA DA SILVA	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21752808	AXEL DIEGO OLIVEIRA GALDINO DE MORAIS	FT12-Engenharia Química	Ampla Concorrência	Indeferido
21852302	BEATRIZ DA COSTA BRANDAO	FA01-Administração	Ampla Concorrência	Indeferido
21950901	BRENER DE SOUZA BARBOSA	FT08-Engenharia de Materiais	Ampla Concorrência	Indeferido
22051117	BRUNO DA SILVA GALVAO	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido
21600865	CAIQUE DOS SANTOS FIGUEIRA	FG05-Engenharia de Alimentos	Ampla Concorrência	Indeferido
22050670	CARINA CAROLINE DE NEGREIROS PAZ	FG03-Engenharia de Pesca	Ampla Concorrência	Indeferido
21551501	CARLA TAMIREZ DE SENA DUARTE	FG01-Agronomia	Ampla Concorrência	Indeferido
21556282	CARLOS NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21852261	DANILO ESTEVES GOMES	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21950402	DAVID DA SILVA PEREIRA	IB14-Ciências Naturais	Ampla Concorrência	Indeferido
21953404	EDUARDO PANTOJA VIANA	FT09-Engenharia Mecânica	Ampla Concorrência	Indeferido
22052734	ELITON DE SOUZA SILVA	IE17-Engenharia de Software	Ampla Concorrência	Indeferido



21950344	ELIZABETH DOS SANTOS	FG01-Agronomia	Ampla Concorrência	Indeferido
22053009	EMANUELLE TEIXEIRA BATISTA	FG02-Engenharia Florestal	Ampla Concorrência	Indeferido
21753537	EZEQUIEL DA SILVA BERNARDO	FD02-Direito	Ampla Concorrência	Indeferido
21752684	FERNANDA BEZERRA INACIO	IB02-Educação Física	Ampla Concorrência	Indeferido
21752317	GABRIEL SILVA DA ROCHA	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
22052641	GLAUCIA DE SOUSA GUIMARAES	FT06-Engenharia de Produção	Ampla Concorrência	Indeferido
21853651	GYSELY SOUZA BRITO	FD02-Direito	PCD	Indeferido
21850588	HEBROM CAMPOS DE OLIVEIRA	FT05-Engenharia da Computação	Ampla Concorrência	Indeferido
21754028	HYGOR SARRAF FERREIRA	FA05-Ciências Econômicas	Ampla Concorrência	Deferido
21854844	IDALINA SANTOS DOS SANTOS	FT09-Engenharia Mecânica	Ampla Concorrência	Indeferido
21954279	INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO	FG03-Engenharia de Pesca	Ampla Concorrência	Indeferido
21602185	IRINEU SIQUEIRA DE SOUZA	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21556306	JADE THAYS SALDANHA PEREIRA	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Deferido
21554650	JANAINA LEIA PASSOS DA SILVA	FE06-FP- Psicologia - Formação do Psicólogo	Ampla Concorrência	Deferido
21750106	JEFFERSON NUNES DA SILVA	IE07-Matemática - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
21854420	JELENA TEIXEIRA BATISTA	FG04-Zootecnia	Ampla Concorrência	Indeferido
21853469	JEREMIAS DA SILVA BERNARDO	FT01-Engenharia Civil	Ampla Concorrência	Indeferido
21852733	JHONATAN JUNIOR SILVA IDALINO	FG03-Engenharia de Pesca	PCD	Indeferido
21854953	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	IE09-Química - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
21954524	JOAO TEIXEIRA DA GAMA	IH23-Letras - Língua e Literatura Portuguesa	Ampla Concorrência	Indeferido
21750918	JOAO VICTOR PASSOS DE FREITAS	IH10-Ciências Sociais - Bacharelado	Ampla Concorrência	Indeferido
21854997	JOHN HEBERT BATISTA DA SILVA	FD01-Direito	Ampla Concorrência	Indeferido
21953448	JONATHAN WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21752307	JULIE SOUZA DA SILVA	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21953757	KEVEN JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES	FT10-Arquitetura e Urbanismo	Ampla Concorrência	Indeferido
22050640	LARA THALINE DA SILVA BACELAR	IH15-Letras - Língua e Literatura Inglesa	Ampla Concorrência	Indeferido



21651379	LUA HENRIQUE SOUZA DA SILVA	FT05-Engenharia da Computação	Ampla Concorrência	Indeferido
22052126	LUIZ HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO SOUZA	FT01-Engenharia Civil	Ampla Concorrência	Indeferido
22052668	MAIZA SOUZA DO NASCIMENTO	IB08-Fisioterapia	Ampla Concorrência	Indeferido
21851583	MARCIA DE MELO DA COSTA	IE09-Química - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
22050344	MARCOS VINICIUS LIRA SIMOES	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido
21750898	MATHEUS BERTULINO PEREIRA	IH07-B-Geografia - Bacharelado	Ampla Concorrência	Deferido
22054173	MATHEUS FELIPE LINHARES CALPER DE SOUZA	IE13-Física - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
21850366	MATHEUS GUIMARAES RODRIGUES	FG04-Zootecnia	Ampla Concorrência	Indeferido
21601466	MAYARA PINHEIRO SOARES	FE06-FP-Psicologia - Formação do Psicólogo	Ampla Concorrência	Indeferido
21553346	MAYRA DO NASCIMENTO GARCIA	IB16-Educação Física	Ampla Concorrência	Indeferido
21853312	MIGUEL ANGELO MOTA LOPES	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido
21951471	NAIANE TAVARES KTEZINGER	IH26-Serviço Social	Ampla Concorrência	Indeferido
22052696	NELSON EMELIANO SILVA	FT02-E-Engenharia Elétrica - Eletrônica	Ampla Concorrência	Indeferido
22051102	PAULA NATALIA DE SOUZA BRANDAO	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21455027	PETERSON MENDONCA DE MENEZES	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido
21600763	PRISCILA MIHO PINTO NEO	IH01-Biblioteconomia	Ampla Concorrência	Indeferido
21952576	RAFAEL VITOR DA SILVA	IE01-Estatística	Ampla Concorrência	Indeferido
21952229	RAFAELA AMARAL DE SOUSA	FS02-Medicina	Ampla Concorrência	Indeferido
21952909	RAMON PRADO GONCALVES	IH22-Geografia - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
21951754	RAYANE HELENA COSTA PINTO	IH14-Filosofia	Ampla Concorrência	Indeferido
22052034	RAYNER RAITZ DA SILVA	IE07-Matemática - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
22052778	RHUAN SOUZA DA SILVA	FT12-Engenharia Química	Ampla Concorrência	Indeferido
21952388	ROBERTO RODRIGUES FREITAS FILHO	FT01-Engenharia Civil	Ampla Concorrência	Indeferido
21752748	RODRIGO LAVAREDA DOS SANTOS	FT08-Engenharia de Materiais	Ampla Concorrência	Indeferido
21750462	RUAN LUCAS DE SOUZA PEREIRA	FE02-Pedagogia	Ampla Concorrência	Indeferido
22052997	RUANA CRIS PROTASIO DAS NEVES	FT11-Engenharia de Petróleo e Gás	Ampla Concorrência	Indeferido



22050836	SAMARA SOARES DE LIMA	FG01-Agronomia	Ampla Concorrência	Indeferido
21952244	SERENA DOS SANTOS DIAS	IH01-Biblioteconomia	Ampla Concorrência	Indeferido
21753772	SETH OKYERE	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21601090	SIONEY TEIXEIRA MONTEIRO	FT08-Engenharia de Materiais	Ampla Concorrência	Indeferido
21951397	TAIS SANTOS YAMADA	IH13-Letras - Língua e Literatura Portuguesa	Ampla Concorrência	Indeferido
21953678	THAIZA COLARES MAGALHAES	IH08-História	Ampla Concorrência	Indeferido
22054087	TIAGO OLIVEIRA AGUIAR	FT09-Engenharia Mecânica	Ampla Concorrência	Indeferido
21203627	TONY VICTOR PEREIRA TAVARES	FT08-Engenharia de Materiais	Ampla Concorrência	Indeferido
21954676	VANESSA CRUZ DE FREITAS	IB05-Ciências Naturais	Ampla Concorrência	Indeferido
21754230	VANESSA DE SOUZA MARINHO	FG05-Engenharia de Alimentos	Ampla Concorrência	Indeferido
21601498	VANESSA LISBOA CAVALCANTE	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
22052697	VICTOR MIGUEL BARROS CAJA	FT02-E-Engenharia Elétrica - Eletrônica	Ampla Concorrência	Indeferido
22053007	WELTON SENNA GUIMARAES DE SOUZA	FG02-Engenharia Florestal	Ampla Concorrência	Indeferido
21851591	WERICK DA SILVA FERREIRA	IE09-Química - Licenciatura	Ampla Concorrência	Indeferido
21750006	WILGENS EXIL	FA05-Ciências Econômicas	Ampla Concorrência	Deferido
21855198	WILGNER DANIEL MARIANE DA SILVA	FG03-Engenharia de Pesca	Ampla Concorrência	Indeferido
22052985	YURI CAMPOS PENA	FT01-Engenharia Civil	Ampla Concorrência	Indeferido

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS AO EDITAL 008/2020 – AUXÍLIO MORADIA.

Entre os dias 25 de maio e 18 de junho de 2020, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, instituídos pela Portaria GR nº 2551/2019, a saber: Larissa Torbey Pereira - Siape nº 2387658 (presidente), Ana Paula de Souza Oliveira - Siape nº 2036111, Aldinéa de Paula Correa - Siape nº 0401258, Joabe Barbosa Pimentel - Siape nº 2180412 e Tamirys Fonseca de Andrade - Siape nº 2427259, com o intuito de analisar os recursos impetrados pelos candidatos ao Edital 008/2020 que trata de vagas do Auxílio Moradia. As reuniões se deram por meio do aplicativo *Google Meet*, em decorrência do estado de emergência de saúde pública, devido a pandemia do novo Coronavírus e em virtude da suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Amazonas segundo a DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020.

Cabe mencionar que esta Comissão adotou como parâmetro que não iria aceitar a complementação documental dos candidatos, conforme previsto nos Editais, no item 7.2.4, que dizem "**Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos**" e considerando que a Comissão de análise não tem a competência para realizar as análises pedagógicas e socioeconômicas, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens **8.1** e **8.2** dos Editais, os quais não participam do período recursal, a Comissão entende que a apresentação de complementação de documentos, neste período de recurso, não é aceitável, por se caracterizar como nova inscrição. Desta forma, todos os candidatos que impetraram recurso que se encaixavam nas situações citadas acima de: documentos incompletos, documentação ilegível, documentos não assinados de próprio punho, documentação e declarações incoerentes, informações não esclarecidas e não comprovadas, dentre outros casos mais, se encontraram com o status de INDEFERIDO. Os candidatos que se encontram com status de DEFERIDOS foram os recursos que identificamos que o problema, apontado na avaliação acadêmica ou socioeconômica, foi dirimido ao consultar a inscrição, e/ou esclarecido e comprovado no período de recurso, sem que isso implicasse na apresentação de documentos obrigatórios exigidos pelo edital (caracterizados como complementares).

Ressalta-se que a decisão da Comissão foi baseada nos Editais e que a mesma tomou como referência para realizar sua análise o motivo do indeferimento apontado nas análises acadêmica e socioeconômica, realizadas pelos profissionais do DAEST, assim como também, o recurso interposto pelo candidato.

Esta ata, que ora apresentamos, expressa a motivação do indeferimento e/ou deferimento de cada recurso, apontando os itens previstos nos Editais que embasam nossa decisão.

A comissão deliberou, conforme segue abaixo:

- 1) Candidato (a): ABRAMES FRANCISCO FERREIRA GOES - Matrícula: 21550118. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: candidato apresentou documentação específica conforme item 5.1.1 do Edital: "Estar regulamente matriculado (a) em disciplinas de curso de graduação presencial da Universidade Federal do Amazonas."
- 2) Candidato (a): AIRTON FONSECA BARREIRA - Matrícula: 22052756. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 3) Candidato (a): ALEX ANDRE RUIZ DA ROCHA - Matrícula: 21950111. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 4) Candidato (a): ANA CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA - Matrícula: 21602077. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 5) Candidato (a): ANA GABRIELE BATISTA LISBOA - Matrícula: 21953471. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 6) Candidato (a): ANDRE VINICIUS BEZERRA MOTA - Matrícula: 22053256. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será **EXCLUSIVO** para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 7) Candidato (a): ANDREZA SANTOS MONTEIRO - Matrícula: 22053013. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 8) Candidato (a): ANGELA SOUZA DOS SANTOS - Matrícula: 21953682. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 9) Candidato (a): ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS - Matrícula: 21753873. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 10) Candidato (a): ANNY KAROLINNY FERREIRA DA SILVA - Matrícula: 21950461. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 11) Candidato (a): AXEL DIEGO OLIVEIRA GALDINO DE MORAIS - Matrícula: 21752808. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 12) Candidato (a): BEATRIZ DA COSTA BRANDAO - Matrícula: 21852302. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 13) Candidato (a): BRENER DE SOUZA BARBOSA - Matrícula: 21950901. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 14) Candidato (a): BRUNO DA SILVA GALVAO - Matrícula: 22051117. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal

competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 15) Candidato (a): CAIQUE DOS SANTOS FIGUEIRA - Matrícula: 21600865. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 16) Candidato (a): CARINA CAROLINE DE NEGREIROS PAZ - Matrícula: 22050670. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 17) Candidato (a): CARLA TAMIRES DE SENA DUARTE - Matrícula: 21551501. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 18) Candidato (a): CARLOS NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR - Matrícula: 21556282. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) **não assinadas de próprio punho** e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 19) Candidato (a): DANILO ESTEVES GOMES - Matrícula: 21852261. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com

documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 20) Candidato (a): DAVID DA SILVA PEREIRA - Matrícula: 21950402. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 21) Candidato (a): EDUARDO PANTOJA VIANA - Matrícula: 21953404. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 22) Candidato (a): ELITON DE SOUZA SILVA - Matrícula: 22052734. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido. Ainda, ressalta-se o item 7.2.3: "DAEST/PROGESP não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação."
- 23) Candidato (a): ELIZABETH DOS SANTOS - Matrícula: 21950344. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de

Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 24) Candidato (a): EMANUELLE TEIXEIRA BATISTA - Matrícula: 22053009. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 25) Candidato (a): EZEQUIEL DA SILVA BERNARDO - Matrícula: 21753537. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 26) Candidato (a): FERNANDA BEZERRA INACIO - Matrícula: 21752684. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 27) Candidato (a): GABRIEL SILVA DA ROCHA - Matrícula: 21752317. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 28) Candidato (a): GLAUCIA DE SOUSA GUIMARAES - Matrícula: 22052641. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não

assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 29) Candidato (a): GYSELY SOUZA BRITO - Matrícula: 21853651. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme exige o item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação **incompleta**, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 30) Candidato (a): HEBROM CAMPOS DE OLIVEIRA - Matrícula: 21850588. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 31) Candidato (a): HYGOR SARRAF FERREIRA - Matrícula: 21754028. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidato se enquadra no exigido pelo edital, e atende os pré-requisitos exigidos no item 5 do mesmo.
- 32) Candidato (a): IDALINA SANTOS DOS SANTOS - Matrícula: 21854844. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 33) Candidato (a): INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO - Matrícula: 21954279. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz

"Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 34) Candidato (a): IRINEU SIQUEIRA DE SOUZA - Matrícula: 21602185. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 35) Candidato (a): JADE THAYS SALDANHA PEREIRA - Matrícula: 21556306. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidata se enquadra no exigido pelo edital, e atende os pré-requisitos exigidos no item 5 do mesmo.
- 36) Candidato (a): JANAINA LEIA PASSOS DA SILVA - Matrícula: 21554650. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidata se enquadra no exigido pelo edital, e atende os pré-requisitos exigidos no item 5 do mesmo.
- 37) Candidato (a): JEFFERSON NUNES DA SILVA - Matrícula: 21750106. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 38) Candidato (a): JELENA TEIXEIRA BATISTA - Matrícula: 21854420. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 39) Candidato (a): JEREMIAS DA SILVA BERNARDO - Matrícula: 21853469. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com

documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 40) Candidato (a): JHONATAN JUNIOR SILVA IDALINO - Matrícula: 21852733. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 41) Candidato (a): JOAO LUCAS GOMES DA SILVA - Matrícula: 21854953. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 42) Candidato (a): JOAO TEIXEIRA DA GAMA - Matrícula: 21954524. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido. Além disso, candidato não atende ao item 5.1.1: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a **condição de inquilinato** mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado."
- 43) Candidato (a): JOAO VICTOR PASSOS DE FREITAS - Matrícula: 21750918. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos

não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 44) Candidato (a): JOHN HEBERT BATISTA DA SILVA - Matrícula: 21854997. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.1: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus **exclusivamente** para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será **EXCLUSIVO** para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 45) Candidato (a): JONATHAN WILLIAN DA SILVA RODRIGUES - Matrícula: 21953448. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 46) Candidato (a): JULIE SOUZA DA SILVA – Matrícula: 21752307. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 47) Candidato (a): KEVEN JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES - Matrícula: 21953757. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não

participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 48) Candidato (a): LARA THALINE DA SILVA BACELAR - Matrícula: 22050640. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 49) Candidato (a): LUA HENRIQUE SOUZA DA SILVA - Matrícula: 21651379. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 50) Candidato (a): LUIZ HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO SOUZA - Matrícula: 22052126. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 51) Candidato (a): MAIZA SOUZA DO NASCIMENTO - Matrícula: 22052668. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em

vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 52) Candidato (a): MARCIA DE MELO DA COSTA - Matrícula: 21851583. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista os itens 7.2.2: "As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de avaliação socioeconômica no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis." e 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 53) Candidato (a): MARCOS VINICIUS LIRA SIMOES - Matrícula: 22050344. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 54) Candidato (a): MATHEUS BERTULINO PEREIRA - Matrícula: 21750898. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidato atende ao item 5.1.2 do Edital: "Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar (renda per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente) por meio de documentação própria exigida no Anexo 01 deste Edital."
- 55) Candidato (a): MATHEUS FELIPE LINHARES CALPER DE SOUZA - Matrícula: 22054173. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 56) Candidato (a): MATHEUS GUIMARAES RODRIGUES - Matrícula: 21850366. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória

completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 57) Candidato (a): MAYARA PINHEIRO SOARES - Matrícula: 21601466. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 58) Candidato (a): MAYRA DO NASCIMENTO GARCIA - Matrícula: 21553346. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata indeferida, pois não atende aos itens 5.1.2 do Edital: "Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar (renda per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente) por meio de documentação própria exigida no Anexo 01 deste Edital", e item 7.2.1 alínea b do Edital: "Realizar upload da documentação pessoal e comprobatória de renda do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação de documentos especificados no Anexo 01." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 59) Candidato (a): MIGUEL ANGELO MOTA LOPES - Matrícula: 21853312. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 60) Candidato (a): NAIANE TAVARES KTEZINGER - Matrícula: 21951471. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 61) Candidato (a): NELSON EMELIANO SILVA- Matrícula: 22052696. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 62) Candidato (a): PAULA NATALIA DE SOUZA BRANDAO - Matrícula: 22051102. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 63) Candidato (a): PETERSON MENDONCA DE MENEZES - Matrícula: 21455027. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato indeferido pelo item 5.1.4 do Edital: "Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado, salvo casos devidamente comprovados (upload dos documentos no processo de inscrição)." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos

profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 64) Candidato (a): PRISCILA MIHO PINTO NEO - Matrícula: 21600763. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 65) Candidato (a): RAFAEL VITOR DA SILVA - Matrícula: 21952576. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 66) Candidato (a): RAFAELA AMARAL DE SOUSA – Matrícula: 21952229. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista os itens 7.2.2: "As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de avaliação socioeconômica no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis." e 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 67) Candidato (a): RAMON PRADO GONCALVES - Matrícula: 21952909. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 68) Candidato (a): RAYANE HELENA COSTA PINTO - Matrícula: 21951754. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 69) Candidato (a): RAYNER RAITZ DA SILVA - Matrícula: 22052034. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 70) Candidato (a): RHUAN SOUZA DA SILVA - Matrícula: 22052778. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 71) Candidato (a): ROBERTO RODRIGUES FREITAS FILHO - Matrícula: 21952388. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz

"Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 72) Candidato (a): RODRIGO LAVAREDA DOS SANTOS - Matrícula: 21752748. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 73) Candidato (a): RUAN LUCAS DE SOUZA PEREIRA - Matrícula: 21750462. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 74) Candidato (a): RUANA CRIS PROTASIO DAS NEVES - Matrícula: 22052997. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata indeferida, pois não atende ao item 5.1.5 do Edital: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de **inquilinato** mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado."
- 75) Candidato (a): SAMARA SOARES DE LIMA - Matrícula: 22050836. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 76) Candidato (a): SERENA DOS SANTOS DIAS - Matrícula: 21952244. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 77) Candidato (a): SETH OKYERE- Matrícula: 21753772. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 78) Candidato (a): SIONEY TEIXEIRA MONTEIRO - Matrícula: 21601090. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 79) Candidato (a): TAIS SANTOS YAMADA - Matrícula: 21951397. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 80) Candidato (a): THAIZA COLARES MAGALHAES - Matrícula: 21953678. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal

competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 81) Candidato (a): TIAGO OLIVEIRA AGUIAR - Matrícula: 22054087. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 82) Candidato (a): TONY VICTOR PEREIRA TAVARES - Matrícula: 21203627. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 83) Candidato (a): VANESSA CRUZ DE FREITAS - Matrícula: 21954676. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 84) Candidato (a): VANESSA DE SOUZA MARINHO - Matrícula: 21754230. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital, conforme item 5.1.5: "Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da Declaração Auxílio Moradia e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado." Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do

período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 85) Candidato (a): VANESSA LISBOA CAVALCANTE - Matrícula: 21601498. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 86) Candidato (a): VICTOR MIGUEL BARROS CAJA - Matrícula: 22052697. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 87) Candidato (a): WELTON SENNA GUIMARAES DE SOUZA - Matrícula: 22053007. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 88) Candidato (a): WERICK DA SILVA FERREIRA - Matrícula: 21851591. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 89) Candidato (a): WILGENS EXIL - Matrícula: 21750006. Situação: **DEFERIDO**. Justificativa: Candidato se enquadra no exigido pelo Edital e atende aos pré-requisitos exigidos no item 5 do mesmo.

- 90) Candidato (a): WILGNER DANIEL MARIANE DA SILVA - Matrícula: 21855198. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa exigida no item 1.2 do Anexo 01 do Edital, sendo indeferido pelo que prevê o item 7.2.4 do Edital: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 91) Candidato (a): YURI CAMPOS PENA - Matrícula: 22052985. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.